

第 42/2010 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積264平方米，經重新量度後修正為308平方米，位於路環島，其上建有鄉村馬路1179號至1183號的獨立式別墅，標示於物業登記局第22432號的土地的批給。

二、本批示即時生效。

二零一零年八月十九日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第8361.01號案卷及
土地委員會第8/2010號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——何道昌及其配偶何美好。

鑒於：

一、何道昌及何美好，以取得共同財產制結婚，雙方均為中國籍，通訊處為路環鄉村馬路1130A-B號，根據以其名義作出的第79354G號登錄，其擁有一幅以租賃制度批出，面積264平方米，經重新量度後修正為308平方米，位於路環島鄉村馬路，其上建有1179號至1183號的兩層高獨立式別墅，標示於物業登記局B27K冊第140頁第22432號的土地的批給所衍生的權利。

二、承批人擬重新利用有關土地興建一幢樓高四層，其中一層為地庫的獨立式別墅，因此於二零零八年十一月十七日向土地工務運輸局遞交有關建築計劃。根據該局代局長於二零零九年一月九日所作的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

三、基於此，承批人於二零零九年二月二十四日向行政長官遞交申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准按照已遞交土地工務運輸局的計劃，更改土地的利用及隨後修改批給合同。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 42/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 264 m², rectificada por novas medições para 308 m², situado na ilha de Coloane, onde se encontra construída a moradia unifamiliar da Estrada da Aldeia, n.ºs 1 179 a 1 183, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 432.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

19 de Agosto de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 8 361.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 8/2010 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Ho Tou Cheong e cônjuge, Ho Mei Ho, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Ho Tou Cheong e Ho Mei Ho, casados no regime da comunhão de adquiridos, ambos de nacionalidade chinesa, com domicílio de correspondência em Coloane, na Estrada da Aldeia, n.º 1130A-B, são titulares do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 264 m², rectificada por novas medições para 308 m², situado na ilha de Coloane, na Estrada da Aldeia, onde se encontra construída a moradia unifamiliar de dois pisos n.ºs 1 179 a 1 183, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 432 a fls. 140 do livro B27K, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 79 354G.

2. Pretendendo reaproveitar o terreno em apreço com a construção de uma moradia unifamiliar de 4 pisos, sendo 1 em cave, os concessionários apresentaram em 17 de Novembro de 2008 na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual, por despacho da directora, substituta, destes Serviços, de 9 de Janeiro de 2009, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

3. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.ª o Chefe do Executivo, apresentado em 24 de Fevereiro de 2009, os concessionários solicitaram autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

四、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得的回報，並制定修改批給的合同擬本，承批人透過於二零一零年三月二日遞交的聲明書，表示接納該擬本。

五、有關土地的面積分別為201平方米及107平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零九年三月十八日發出的第6204/2004號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示。

在上述地籍圖中以字母“B”標示的地塊用作興建一幢獨立式別墅，而以字母“A”標示的地塊則為“非建築”範圍，並設為行政地役。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一零年四月二十九日舉行會議，同意批准有關申請。

七、土地委員會的意見書已於二零一零年五月十四日經行政長官的批示確認。

八、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人。根據於二零一零年六月二十八日遞交的聲明書，承批人明確表示接納有關條件。

九、由本批示規範的合同第八條款所規定因修改批給而應付的溢價金，已透過由土地工務運輸局於二零一零年六月二日發出的第2010-77-901269-0號憑單，於二零一零年六月八日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號47618），其副本已存檔於土地委員會的案卷內。

十、合同第十條款第2款所述的保證金，已透過由中國銀行股份有限公司澳門分行於二零一零年六月二十五日發出的第01-01-77-120278號銀行擔保提供。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為按照已核准的修改建築工程計劃，修改一幅以租賃制度批出，位於路環島鄉村馬路，其上建有1179號至1183號樓宇，登記面積為264（貳佰陸拾肆）平方米，經重新量度後修正為308（叁佰零捌）平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零九年三月十八日發出的第6204/2004號地籍圖中以字母“A”及“B”定界和標示，並標示於物業登記局B27K冊第140頁第22432號及其批給所衍生的權利以乙方名義登錄於第79354G號的土地的批給。

2. 鑒於是次修改，有關土地的批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限至二零一六年六月四日止。

2. 上款所訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

4. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão que foi aceite pelos concessionários, mediante declaração apresentada em 2 de Março de 2010.

5. O terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B», respectivamente, com a área de 201 m² e 107 m², na planta n.º 6 204/2004, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 18 de Março de 2009.

A parcela assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral destina-se à construção da vivenda unifamiliar e a parcela «A» constitui área *non-aedificandi*, sujeita a servidão administrativa.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Abril de 2010, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 14 de Maio de 2010.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos concessionários e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 28 de Junho de 2010.

9. O prémio devido pela revisão da concessão, estabelecido na cláusula oitava do contrato titulado pelo presente despacho, foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 8 de Junho de 2010 (receita n.º 47 618), através da guia n.º 2010-77-901269-0, emitida pela DSSOPT em 2 de Junho de 2010, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

10. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula décima do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º 01-01-77-120278, emitida pelo «Bank of China, Limited», Macau Branch, em 25 de Junho de 2010.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão, em conformidade com o projecto de alteração de arquitectura aprovado, da concessão, por arrendamento, do terreno com a área registral de 264 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), rectificada por novas medições para 308 m² (trezentos e oito metros quadrados), demarcado e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 6 204/2004, emitida em 18 de Março de 2009, pela DSCC, situado na ilha de Coloane, na Estrada da Aldeia, onde se encontra construído o prédio n.ºs 1 179 a 1 183, descrito na CRP sob o n.º 22 432 a fls. 140 do livro B27K e cujo direito resultante da concessão se encontra inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 79 354G.

2. Em consequência da presente revisão, a concessão do terreno passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 4 de Junho de 2016.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

第三條款——土地的利用及用途

1. 在地圖繪製暨地籍局於二零零九年三月十八日發出的第6204/2004號地籍圖中以字母“B”標示，面積107（壹佰零柒）平方米的地塊是用作興建一幢樓高四（肆）層，其中一（壹）層為地庫的獨立式別墅，有關用途分配如下：

- 1) 獨立式別墅：.....建築面積366平方米；
2) 停車場：.....建築面積31平方米。

2. 在上述地籍圖中以字母“A”標示，面積201（貳佰零壹）平方米的地塊被視為“非建築”範圍，並設為行政地役，只允許沿地界建造不超過3米高的圍牆和擋土牆。

3. 第1款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第四條款——租金

1. 按照三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方每年繳付租金的總額為\$5,800.00（澳門幣伍仟捌佰元整），其計算如下：

- 1) 獨立式別墅：
366平方米 x \$15.00/平方米 \$5,490.00；
2) 停車場：
31平方米 x \$10.00/平方米 \$310.00。

2. 由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為24（貳拾肆）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則和發出相關准照所需的時間。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零九年三月十八日發出的第6204/2004號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施；

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. A parcela de terreno com a área de 107 m² (cento e sete metros quadrados), assinalada com a letra «B» na planta da DSCC n.º 6 204/2004, emitida em 18 de Março de 2009, é destinada à construção de uma vivenda unifamiliar de 4 (quatro) pisos, sendo 1 (um) em cave, afectada às seguintes finalidades de utilização:

- 1) Vivenda unifamiliar: com a área bruta de construção de 366 m²;
2) Estacionamento: com a área bruta de construção de 31 m².

2. A parcela de terreno com a área de 201 m² (duzentos e um metros quadrados), assinalada com a letra «A» na referida planta, é considerada área *non aedificandi*, sujeita a servidão administrativa, sendo somente permitida a construção do muro com altura máxima de 3,0 metros ao longo do limite de terreno e do muro de suporte de talude.

3. As áreas referidas no n.º 1 podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, os segundos outorgantes pagam uma renda anual no montante global de \$ 5 800,00 (cinco mil e oitocentas patacas), resultante da seguinte discriminação:

- 1) Vivenda unifamiliar:
366 m² x \$15,00/m²\$ 5 490,00;
2) Estacionamento:
31 m² x \$10,00/m²\$ 310,00.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelos segundos outorgantes, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes:

1) A desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 6 204/2004, emitida em 18 de Março de 2009, pela DSCC, e a remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes;

2) 根據於二零零七年七月十六日核准的第2007A048號街道準線圖，執行地段內斜坡的穩固工程；

3) 根據上項所述的街道準線圖，執行建築物四周範圍的景觀整治工程。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款所訂的利用期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條款——合同溢價金

基於是次修改，當乙方接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須向甲方一次性全數繳付合同溢價金\$663,272.00（澳門幣陸拾陸萬叁仟貳佰柒拾貳元整）。

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保，將保證金調整為\$5,800.00（澳門幣伍仟捌佰元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金將在遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第十條款——轉讓

1. 倘土地利用的更改未完全完成而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金

2) A execução das obras de consolidação de taludes dentro do lote, de acordo com a planta de alinhamento oficial n.º 2007A048, aprovada em 16 de Julho de 2007;

3) A execução das obras de tratamento paisagístico nas zonas envolventes da construção, de acordo com a planta de alinhamento oficial referida na alínea anterior.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo de aproveitamento fixado na cláusula quinta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

Por força da presente revisão os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 663 272,00 (seiscentas e sessenta e três mil, duzentas e setenta e duas patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes actualizam a caução para o valor de \$ 5 800,00 (cinco mil e oitocentas patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida aos segundos outorgantes pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daqueles, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto a modificação do aproveitamento não estiver integralmente concluída, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução,

可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第十一條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用的更改未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地利用的更改中止超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效將導致該幅土地連同其上所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 未經同意而更改土地之利用及/或批給用途；
- 3) 不履行第六條款訂定的義務；
- 4) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用的法例規範。

em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto a modificação do aproveitamento do terreno não estiver concluída;
- 3) Interrupção da modificação do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta de pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;
- 4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

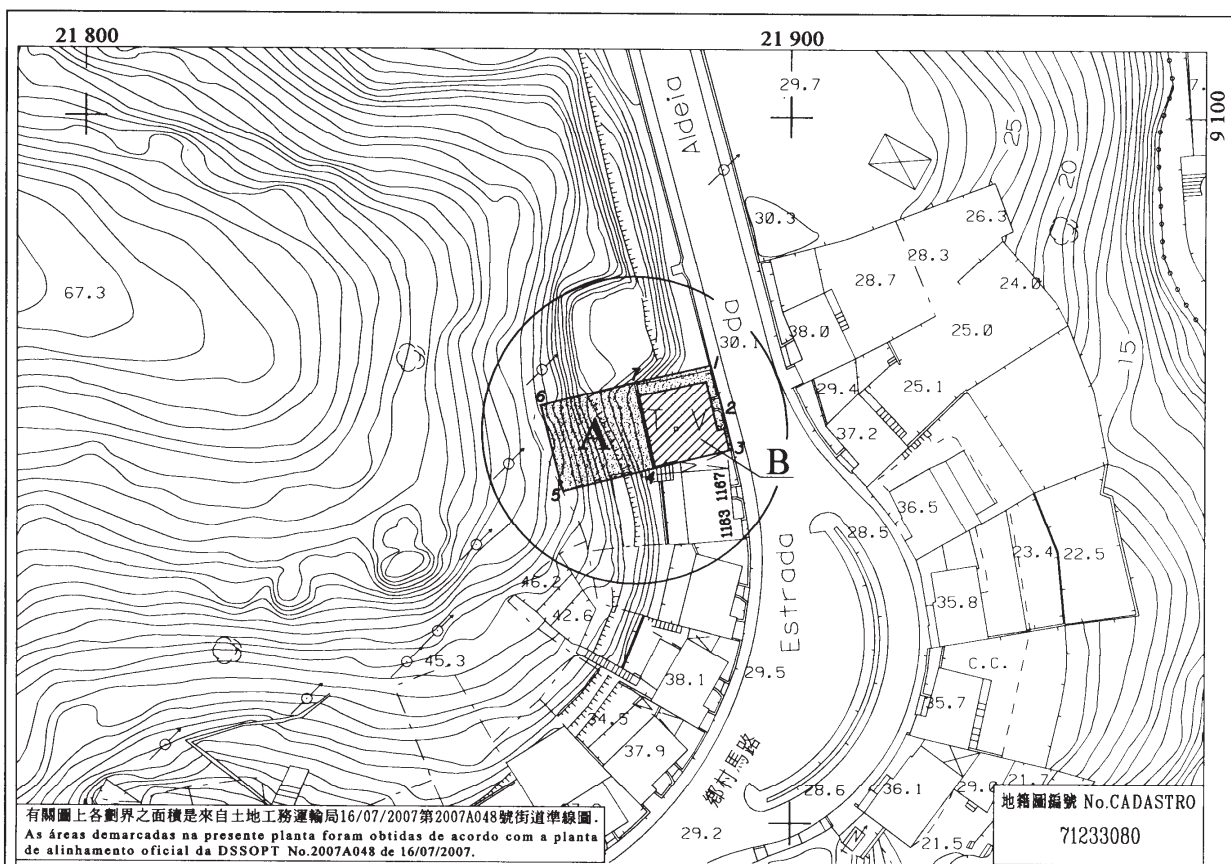
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



鄉村馬路1179-1183號 - 路環
Estrada da Aldeia nºs 1179-1183 - Coloane

四至 Confrontações actuais :

- 面積 " A " = 201 平方米
Área m²
- 面積 " B " = 107 平方米
Área m²

- A+B 地塊 :
Parcelas A+B :
- 北/西 - 位於鄰近鄉村馬路之土地 (nº23009);
- N/W - Terreno junto à Estrada da Aldeia (nº23009);
- 南 - 鄉村馬路 1163-1167號 (nº22433);
- S - Estrada da Aldeia nºs 1163-1167 (nº22433);
- 東 - 鄉村馬路;
- E - Estrada da Aldeia.

備註: - 本圖所示之劃界土地, 相應為標示編號 22432, 該標示之原登記面積為 264m², 而本局於 14/04/1994第 799/89號地籍圖中, 按實地測繪所量得的面積為 308m², 面積相差為增加了 17%。

OBS: O terreno demarcado na presente planta corresponde à descrição nº22432, cuja a área do registo inicial é 264m². Segundo a planta cadastral emitida por esta Direcção, nº799/89, de 14/04/1994, e o levantamento feito in loco, a área vedada é 308m², aumentando 17%.

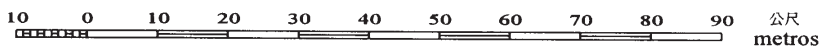
- "A"地塊為非建築範圍, 只許建造沿地界不超出3.00米高的圍牆和擋土牆。
- A parcela "A" é área non-aedificandi, é somente permitida a construção do muro com altura máxima de 3.00 metros ao longo do limite de terreno, e do muro de suporte de talude.
- "B"地塊, 為馬路平水以上及以下建築範圍。
- A parcela "B" é área de construção acima e abaixo da cota de nível da Estrada.

N°	M (m)	P (m)
1	21 888.7	9 064.8
2	21 890.4	9 058.4
3	21 891.8	9 052.9
4	21 880.6	9 050.2
5	21 867.7	9 046.9
6	21 864.6	9 059.0
7	21 877.8	9 062.3



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準: 平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 42 / 運輸工務司 / 2010
Despacho no. SOPT

土地委員會意見書編號 40/2010 於 29/04/2010
Parecer da C.T. no. de

6204/2004 於 18/03/2009
de

二零一零年八月二十日於運輸工務司司長辦公室

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas,
aos 20 de Agosto de 2010. — A Chefe do Gabinete, substituta,
Cheong Pui I.

辦公室代主任 張佩儀